ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.3007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3380/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 SEINFRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERCAS PARA A PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA FRANCILIO ERBERTH MARTINS MELO EIRELI, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** situado na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob o n. 31.331.771/0001-95 neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. Pedro Ibiapina Andrade.

CONTRATADA: **FRANCILIO ERBERTH MARTINS MELO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.578.167/0001-74, com sede na Rua Professor Pires Gayoso, N 618, Bairro São João, Teresina - PI. Representado neste ato pelo Sr. Francilio Erberth Martins Melo, inscrito no CPF nº 412.047.603-06.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para fornecimento de cercas para a Praça Rui Barbosa no município de Campo Maior para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 005/2021 SEINFRA, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de cercas para a Praça Rui Barbosa no município de Campo Maior para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 005/2021 SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 005/2021 SEINFRA, Processo Administrativo n. 3380/2021, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora e na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	CERCA BELGO SLIM 5X20CM Ø 4,30MM VERDE (M)	2,03m	160	R$ 282,17	R$ 45.146,72
2	PORTÃO BELGO SLIM 2,00X2,03 VERDE TIPO GIRAR C/ 2FL DE 1,00 CD; C/ POSTES MONTANTES E FECHAMENTO C/Fechadura Stam 603/11 Buz 74mm esp. Inox	2,03m	2	R$ 1.826,64	R$ 3.653,28
VALOR TOTAL				R$ 48.800,00	

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE DE RECURSO	**001-TESOURO MUNICIPAL**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 005/2021 SEINFRA;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 005/2021 SEINFRA, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 30 de julho de 2021.

Pedro Ibiapina Andrade
Pedro Ibiapina Andrade
Secretário Municipal de Infraestrutura

Francilio Erberth Martins Melo
FRANCILIO ERBERTH MARTINS MELO EIRELI
Francilio Erberth
Martins Melo-EIRELI
CNPJ 16.57[illegible]67/0001-74

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

Id:0047CD13BCB41F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com
Coivaras para todos

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do art. 24º, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA (ODONTOMED) - EPP, CNPJ nº 03.664.454/0001-55,** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, no valor global de R$ 17.325,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Coivaras - PI, 29 de julho de 2021.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:167C249995541F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com
Coivaras para todos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 046/2021 - DSP

Procedimento Licitatório: nº 015/2021

Fundamentação Legal: art. 24°, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Modalidade: DISPENSA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI.

Contratante: MUNICIPIO DE COIVARAS - PI

Contratado: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA (ODONTOMED) - EPP, CNPJ nº 03.664.454/0001-55, com sede na Rua Afonso Pena, nº 105, bairro Centro, São Luís - MA, representado pelo Sr. JOHNNY HELDER CUNHA BARROS, CPF: 005.303.583-60.

Assinatura: 29 de julho de 2021.

Valor global: R$ 17.325,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ ICMS/ RP/FUS/ FMS e Outros.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:0738286D90662497

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3416/2021. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SELIP. CONTRATO Nº 01.0107/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de caminhão compactador de lixo, sem condutor, sem combustível, com capacidade para 15 m³, com dispositivo elevatório para basculamento de recipiente estacionário e sistema de monitoramento, para manutenção da coleta de lixo do Município de Campo Maior-PI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública do Município. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 14.133/2021. **EMPRESA CONTRATADA:** INOVAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.985.322/0001-59. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior, através da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, neste ato representado por seu secretário Sr. Paulo de Tarcio Lima Almeida e de outro lado a empresa INOVAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.985.322/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Renato Sales Araújo, inscrito no CPF nº 578.110.163-20.

Id:030E580477C8249A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3380/2021. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - SEINFRA. CONTRATO Nº 01.3007/2021. OBJETO: a Contratação de empresa especializada para fornecimento de cercas para a Praça Rui Barbosa no município de Campo Maior para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 14.133/2021. **EMPRESA CONTRATADA:** FRANCILIO ERBERTH MARTINS MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.578.167/0001-74. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade e de outro lado a empresa FRANCILIO ERBERTH MARTINS MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.578.167/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Francilio Erberth Martins Melo, inscrito no CPF nº 412.047.603-06.